

Declara a Política de respeito às individualidades em diferentes dimensões

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

a) o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, assim como os objetivos de construção de uma sociedade livre, justa e solidária e de promoção do bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação inscritas na Constituição Federal de 1988;

b) o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2012), especialmente em sua dimensão atitudinal, que objetiva desenvolver valores e fortalecer atitudes e comportamentos que respeitem os direitos humanos;

c) a missão, a visão e os princípios institucionais e, em especial, os princípios da pluralidade, da liberdade e da justiça e equidade previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional da Univates (2017-2021);

d) os Pontos de Balizamento da Conduta Ética, conforme Resolução 171/Reitoria/Univates, de 07/12/2011;

e) o entendimento da Instituição sobre a importância do convívio de diferentes formas de ser e de pensar, que colaborem na produção de um ambiente cooperativo de valorização e promoção da dignidade humana em toda sua diversidade;

f) a decisão do Conselho Universitário – Consun, de 13/12/2016 (Ata 06/2016),

RESOLVE:

Aprimorar e promover um ambiente de aprendizagem acolhedor e de respeito para todos os membros da comunidade acadêmica, respeitando-se características de cunho étnico-racial, religioso, cultural, territorial, físico, geracional, de diferentes expressões de gênero e de sexualidade, de opção política, de nacionalidade, dentre outras, independentemente de posição social, esperando que todos os membros da comunidade acadêmica possam ser respeitados e apoiados em suas individualidades, instituindo a Política de respeito às individualidades em diferentes dimensões, conforme segue:

Art. 1º Esta Política aplica-se a todos os membros da comunidade acadêmica, incluindo-se:

- a) estudantes;
- b) professores;
- c) funcionários técnico-administrativos;

- d) trabalhadores terceirizados;
- e) visitantes.

Art. 2º Todos os membros da comunidade acadêmica têm o direito de aprender, trabalhar e desenvolver-se em um ambiente livre de discriminação, preconceito, violência e assédio, em uma atmosfera de respeito mútuo e apreço pelas diferenças individuais.

Art. 3º Não serão tolerados assédio, intimidação ou discriminação de qualquer forma, seja por diferenças étnico-raciais, religiosas, culturais, territoriais, físicas, psicossociais, geracionais, de gênero, de orientação sexual, de opção política, de nacionalidade, entre outras.

Art. 4º Em relação aos papéis e responsabilidades, a Univates acredita que todo o membro da comunidade acadêmica tem o direito de:

- I – receber tratamento de forma justa, equitativa e com dignidade e respeito;
- II – ter seu sigilo protegido e respeitado;
- III – ter respeitadas as diferentes expressões de gênero e de sexualidade;
- IV – ter respeitada sua liberdade de consciência, expressão e associação;
- V – ter acesso equitativo aos mesmos suportes, serviços, proteções e oportunidades previstos pela Instituição;
- VI – ter acesso ao apoio institucional e às vias de recurso e sem medo de represálias quando for vítima de assédio, preconceito, discriminação ou intimidação;
- VII – ter suas identidades, famílias, culturas e comunidades incluídas, valorizadas e respeitadas em todos os aspectos no ambiente da Univates.

Art. 5º Constituem ações programáticas desta Política:

- I – evitar discriminação, preconceito e assédio por meio de uma maior consciência e capacidade de resposta diante de seus efeitos prejudiciais;
- II – verificar as reclamações acerca de comportamentos discriminatórios, documentá-las e apreciá-las por meio de procedimentos para aplicação consistente das presentes diretrizes;
- III – incentivar projetos de pesquisa, de extensão e outras atividades dentro da Política de Inclusão Social;
- IV – capacitar o corpo docente por meio de atividades promovidas pelo Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP, em seminários institucionais ou promovidos pelos Centros;
- V – incentivar a reflexão do corpo docente em sala de aula por meio de momentos específicos para discutir sobre situações de vulnerabilidade;
- VI – capacitar o corpo técnico-administrativo para ter orientação de como respeitar as individualidades em diferentes dimensões, como identificar e proceder em situações que infrinjam esta Política;

VII – desenvolver, implementar e avaliar estratégias educacionais inclusivas, o desenvolvimento de oportunidades e orientações administrativas para buscar assegurar que todos os membros da comunidade acadêmica serão recebidos e tratados com respeito e dignidade no âmbito institucional;

VIII – permitir, de acordo com a identidade de gênero de cada sujeito, o uso de banheiros, vestiários e demais espaços segregados por gênero;

IX – criar um comitê composto por professor(es), funcionário(s) técnico-administrativo(s) e estudantes para avaliar eventuais casos de infração a esta Política;

X – garantir a divulgação desta Política e a discussão de temas relacionados a ela, de forma transversal, nos currículos dos cursos da Univates e, em especial, nas disciplinas institucionais;

XI – promover a ciência desta Resolução para os professores e os funcionários técnico-administrativos que ingressam na Univates, por meio de assinatura em termo específico que declare o conhecimento e a aceitação da presente Política.

Art. 6º Qualquer membro da comunidade acadêmica que agir em desconformidade com esta Política está sujeito à responsabilização conforme normas disciplinares previstas no Regimento Geral da Univates.

Parágrafo único. A análise prévia das desconformidades será realizada pelo comitê específico e, conforme a gravidade do caso, pode ensejar a instauração de procedimento de sindicância, a critério da Reitoria e seguindo normas regimentais.

Art. 7º A presente Política fará uso de diferentes canais que possibilitam a comunicação das ações realizadas e de denúncias:

- a) *site* da Univates;
- b) Ouvidoria;
- c) Linha Direta;
- d) Atendimento Univates;
- e) outros.

Art. 8º Compete à Reitoria deliberar sobre os casos omissos.

Art. 9º A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Carlos Cândido da Silva Cyrne
Vice-Reitor no exercício do cargo de
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES